

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O presente Contrato de Locação é celebrado entre:

I. BRASFORT GEOTECNICA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Baronesa, nº 750, SL 311 – PC SECA, CEP: 21321-002, inscrita no CNPJ 21.480.311/0001-75, neste ato representada por sua administradora Stefânia Valéria dos Santos Lima Garcia, portadora do CPF/MF nº. 093571834-69, doravante denomina simplesmente (“**LOCADORA**”).

II. TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A. com sede na cidade de Belo Horizonte, na rua Turquesa n 637, Prado cep 30.411-203, inscrita no CNPJ 18.742.098/0001-18, neste ato representada por seu diretor Bruno Otávio Bouissou, portadora do CPF/MF nº 014.124.986-27, doravante denomina simplesmente (“**LOCATÁRIA**”).

As partes resolvem firmar o presente contrato particular de locação de equipamento que se regerá pelas seguintes condições neste descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente "Contrato" consiste na locação de 1 misturador de argamassa de 0,25 m³ de capacidade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2. A **LOCADORA** tem a posse do bem descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento;

2.2. Retirar o material dos galpão da locadora na data de assinatura do contrato e devolver dentro do prazo estipulado no contrato.

2.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade e custo, profissionais capacitados para operação e manuseio do equipamento.

2.4. Recrutar pessoal especializado e habilitado com experiência comprovada fornecendo à **LOCADORA** a relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/específica técnica;

2.5. Manusear o equipamento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **LOCADORA**, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja inconveniente, a qualquer momento, de forma imediata;

2.6. Indenizar a **LOCADORA**, se for o caso, de ausência ou omissão por quaisquer atos da **LOCATÁRIA**, fatos lesivos que venham a ocorrer, que possam interferir na execução deste Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos e contratantes. A responsabilidade se estenderá a danos causados também à terceiros, devendo a **LOCATÁRIA** adotar medidas preventivas e se responsabilizar integralmente, eximindo a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade caso ocorram tais danos.

2.7. Responder, por todos os danos e ou prejuízos que forem causados à União, Estado e Município ou terceiros em geral, inclusive eventuais indenizações, reclamações, ressarcimentos, ônus, penalidades e/ou qualquer outro valor exigido pelo órgão, judicial ou extrajudicialmente, ou eventualmente responsabilidade de falhas na prestação dos serviços na obra do seu Contratante eximindo a **LOCADORA** de qualquer tipo de responsabilidade e/ou obrigações.

2.8. Responsabilizar-se por contratar uma transportadora idônea, que fornece seguro da carga transportada, assegurando cuidados especiais durante o deslocamento e manuseio para alocar o equipamento no veículo garantindo a integridade para que não ocorram eventuais danos ao mesmo.

2.9. Incluir-se como uso indevido a sonegação de informações à **LOCADORA** quando a utilização do equipamento próximo ao mar, locais sujeitos a inundações, exposição a maresia e afundamento do solo que cause avarias ou danificações e referentes as avarias de quaisquer naturezas referentes a necessidade de reparo e desgaste de peças.

2.10. A **LOCATÁRIA** deverá responsabilizar-se pela contratação de seguro do equipamento no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), pela guarda, conservação, transporte, inclusive em relação a caso fortuito ou força maior, sendo que caso haja descumprimento da referida obrigação, a **LOCATÁRIA** fica integralmente responsável pelo pagamento de indenização à **LOCADORA** caso ocorra algum sinistro com o equipamento.

2.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes aos reparos e manutenções dos equipamentos ocasionados pela locação do equipamento, devendo estes serem realizados por profissionais da **LOCADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

CLÁUSULA ÚNICA – Fornecer à **LOCATÁRIA**, o equipamento ora locado em perfeitas condições de uso e funcionamento no ato da retirada do mesmo do endereço da **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. O valor mensal da locação do misturador de argamassa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

4.2. Valor mínimo a ser pago será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 1(um) mês de locação.

4.3. Considera-se o período de locação mensal para a utilização do equipamento em jornada de trabalho de no máximo 200 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo estimado de locação será de 1 (um) mês a contar da data da retirada do equipamento das dependências da **LOCADORA**, iniciando-se em **22 de julho de 2025** e encerrando-se em 21 de agosto de 2025, sendo que a sua renovação fica condicionada à manifestação inequívoca das partes, por qualquer meio hábil, em até 15 dias antecedentes ao da data prevista do encerramento deste instrumento, podendo este ser rescindindo a partir do segundo mês caso todas as obrigações referentes ao pagamento pela **LOCATÁRIA** estejam sendo cumpridas, pois atraso no pagamento acarretará na rescisão imediata da locação, sendo obrigação da **LOCATÁRIA** a devolução imediata à **LOCADORA** e caso esta determinação não seja cumprida, implicará à **LOCATÁRIA** uma multa de 10% no valor total da locação em favor da **LOCADORA**.

5.2. Havendo interesse da **LOCATÁRIA** em renovar o contrato após a data de encerramento, o preço mensal do aluguel poderá sofrer reajuste.

5.3. Caso não haja a manifestação de vontade das partes em renovar o contrato após o prazo de encerramento, o presente instrumento fica automaticamente rescindindo.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na data de retirada do equipamento nas dependências da **LOCADORA** haverá o primeiro pagamento à vista no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. Os pagamentos deverão ser realizados através de transferência bancária na conta a ser indicada pela **LOCADORA**, sendo que os atrasos acarretarão cobrança de multa de 5,0 % ao mês e juros de 2,0% ao dia. Após 5 (cinco) dias de atraso do pagamento incidirão juros e multa, com todas as sanções impostas. Caso ultrapasse 6 dias do vencimento, acarretará rescisão imediata do presente contrato, devendo a **LOCATÁRIA** devolver imediatamente o bem ora locado nas dependências da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Considerar-se-á como mínimo a ser pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, o aluguel estipulado neste instrumento no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Esse aluguel será faturado sempre, ainda que os equipamentos não tenham sido utilizados pelos totais dias ou metragens de perfuração para o qual foram locados, considerando dias corridos. Não serão descontados domingos ou dias de feriados inclusos no prazo de locação, nem o tempo que não tenham sido utilizados por motivos alheios à **LOCATÁRIA**.

7.2. Caso os equipamentos não sejam devolvidos na data estipulada do contrato, será emitido um boleto com o valor integral para uso de mais 30 dias, com vencimento em 5 dias.

7.3. Na contagem do prazo inclui-se o dia de saída dos equipamentos do depósito da **LOCADORA**, assim como, por ocasião de sua devolução, será computado um dia completo de aluguel quando os equipamentos forem devolvidos pela **LOCATÁRIA**.

7.4. A **LOCATÁRIA** está ciente que os mesmos se encontram em perfeito estado de funcionamento e segurança, pelo que se obriga a devolvê-los em idênticas condições de funcionamento e segurança ao final desta locação.

7.5. O bem locado deverá ser instalado em local adequado, seguro, protegido de animais, livre de intempéries, inundação, de qualquer tipo de pó abrasivo ou corrosivo, resíduos sólidos, neblina, vapores ou gases corrosivos, explosivos e outros responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que esses eventos possam ocasionar. A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizá-lo de modo razoável, ou seja, não os forçando além de sua capacidade normal, responsabilizando-se, ainda por sua limpeza e conservação.

7.6. A **LOCATÁRIA** utilizará o bem locado unicamente na exploração de seus negócios, de forma cuidadosa e adequada à natureza e características dos mesmos, não sendo permitido ceder, locar e emprestar o bem ora locado à terceiros.

7.7. A **LOCATÁRIA** será responsável por todos os reparos e consertos, o custo dos mesmos, inclusive mão-de-obra e peças que serão pagas pela **LOCATÁRIA**, a qual também não terá direito à recuperação das horas gastas com esses reparos, respondendo a **LOCATÁRIA**, ainda, pelas despesas de transporte dos bens a oficinas e de seu retorno, caso os equipamentos, ou algumas de suas peças e componentes tenham que ser reparados fora do local onde é usado pela **LOCATÁRIA**, portanto responderá à **LOCATÁRIA** pelo aluguel total e por todas as despesas decorrentes devendo sempre comunicar qualquer tipo de evento para a **LOCADORA**.

7.8. Fica certo que o **LOCADOR**, em hipótese alguma, responderá por eventuais prejuízos que a **LOCATÁRIA** venha a ter pela paralisação dos equipamentos durante o tempo necessário ao seu

conserto ou reparo, mesmo que estes decorram de falhas normais, não imputáveis à **LOCATÁRIA**.

7.9. A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pelo combustível e lubrificantes do equipamento, sendo que qualquer dano causado ao mesmo por falta de tais insumos acarretará multa de 10% do valor do bem locado em favor da **LOCADORA**.

7.10. Está expressamente acordado entre as partes, que o **LOCADOR** não será responsável por qualquer perda, atraso ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, resultantes de defeitos, ineficácia ou quebra acidental dos equipamentos objeto deste Contrato.

7.11. A **LOCATÁRIA** responsabiliza-se pelo equipamento locado até o final da locação. Em caso de destruição total ou parcial, efetiva ou fictícia, motivada por incêndio, raios, inundações, queda, uso indevido, ou no caso de perda, furto, roubo ou extravio, vandalismo, ou ainda por qualquer outro motivo não especificado neste Contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor do bem locado na data da ocorrência caso haja perda total do bem locado, no entanto se houver apenas danos reparáveis, deverá o **LOCATÁRIO** repassar ao **LOCADOR** os valores das peças, para que tais reparos sejam realizados. Caso ocorram tais eventos, o pagamento do aluguel deverá continuar sendo efetuado pela **LOCATÁRIA** normalmente até que o bem seja reembolsado ou que estejam em perfeitas condições de uso e recuperação. O valor do misturador de argamassa objeto deste contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

7.12. Todos os riscos materiais e pessoais inerentes à utilização dos bens, inclusive os provenientes de acidentes, sejam culposos ou dolosos, que venham a sofrer terceiros, a própria **LOCATÁRIA** ou seu pessoal, durante a vigência deste contrato, desde a entrega até a devolução dos equipamentos, são de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que assume todas as obrigações decorrentes, isentando de quaisquer responsabilidades, o **LOCADOR**, sejam essas civis, penais e/ou trabalhistas.

7.13. Todos os encargos e tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre os bens locados serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

7.14. A ocorrência de quaisquer dos eventos a seguir relacionados fará com que este contrato seja rescindido antecipadamente, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extra judicial, a saber:

- a) Falta de pagamento de qualquer débito que decorra diretamente ou indiretamente deste Contrato;
- b) Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, declaração de falência, cessação de atividades ou liquidação judicial da **LOCATÁRIA**, assim como requerimento de concordata pela **LOCATÁRIA**;
- c) A falta de veracidade de qualquer informação e dados prestados pela **LOCATÁRIA** neste Contrato ao **LOCADOR**;
- d) Não aceitar ou negar-se a devolver ao **LOCADOR** os títulos representativos de crédito entregues para aceite.

7.14 A infração de qualquer uma das cláusulas e condições deste Contrato importará na rescisão de pleno direito do Contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou

procedimento judicial, obrigando a **LOCATÁRIA** a, incontinentemente, devolver os equipamentos locados, sob pena de, não o fazendo, responder pelas perdas e danos que ocasionar, devendo, portanto, ser imediatamente ao **LOCADOR** reintegrada a posse dos mesmos bens, ficando-lhe facultado retirar os bens locados, respondendo ainda a **LOCATÁRIA** pelas despesas que daí advierem e dos aluguéis até a presente data.

7.15 É vedado à **LOCATÁRIA**, sob pena de rescisão contratual:

- a) sublocar, ceder, emprestar ou dar os equipamentos de garantia a terceiros;
- b) fazer qualquer modificação interna ou externa no equipamento ou seus componentes;
- c) usar os bens locados de outro modo que não o descrito no CONTRATO.
- d) Qualquer tipo de içamento ou reboque dos equipamentos que possa causar /provocar acidentes pessoais ou materiais, voluntária ou involuntariamente, respondendo a **LOCATÁRIA**, civil e criminalmente, por eventuais acidentes.

7.16 Se para reaver qualquer crédito originário deste Contrato, o **LOCADOR** tiver que recorrer a meios judiciais, será ela ressarcida das custas e despesas processuais, honorários advocatícios, esses na base de 20% sobre o débito cobrado, bem como multa contratual na base de 20% sobre o valor do Contrato estipulado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



**CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO**

LOCAÇÃO

**BR.023/2025
LOC. EQTOS**

Fica eleito o Fórum do Município de Belo Horizonte, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e sem prejuízo de optar a **LOCATÁRIA** pelo foro do domicílio da **LOCADORA**.

Itabirito/MG, 22 de Julho de 2025.

BRASFORT GEOTECNICA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA

TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A.

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF: